

Edital de Concorrência Bens Imóveis



COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
DIVISÃO DE GESTÃO DE MATERIAL

CONCORRÊNCIA

EDITAL - CN-DEGM-002/2016

OBJETO:

- Terreno com 319.000,00 m², na BR 226, Km 3,2 - Sentido Presidente Dutra/Barra do Corda no município de Presidente Dutra/MA.
- Venda de 05(cinco) Imóveis Residenciais/terrenos localizados no acampamento Vila Boa Esperança no município de Guadalupe-PI.

SUMÁRIO

1.0	DO OBJETO.....	3
2.0	DA DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA.....	4
3.0	DO TIPO: MAIOR PREÇO, À VISTA.	4
4.0	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
5.0	DA VISTORIA PELOS PROPONENTES.....	4
6.0	DA HABILITAÇÃO.....	5
7.0	DAS PENALIDADES.....	5
8.0	DA PROPOSTA	5
9.0	DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.....	6
10.0	DO JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.....	7
11.0	DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
12.0	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	8
13.0	DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.....	9
14.0	DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO IMÓVEL.....	9
15.0	DOS RECURSOS.....	10
16.0	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10
	ANEXO I – PROPOSTA DE COMPRA DE IMÓVEL	12
	ANEXO II – TERMO DE DESISTÊNCIA.....	12
	ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO	14



EDITAL CN-DEGM-002/2016.

A COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF, torna público aos interessados que venderá pela melhor oferta, no estado físico em que se encontram, os imóveis de sua propriedade discriminados no item **1.0 (Do Objeto)** do Edital.

Este Edital deverá ser cuidadosamente lido e obedecido. Será sempre admitido que o texto da Documentação de Licitação e seus anexos foram examinados detalhadamente, não isentando nenhum proponente do fiel cumprimento do disposto nesta documentação devido à omissão ou negligência proveniente do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer dos seus itens.

A PRESENTE LICITAÇÃO É REGIDA PELA LEI nº 8.666/93, de 21/06/1993.

1.0 DO OBJETO

Constitui Objeto do presente EDITAL a venda de 06(seis) imóveis, sendo: 01(um) terreno na BR 226, Km 3,2 – sentido Presidente Dutra/Barra do Corda no município de Presidente Dutra/MA., e 05(cinco) imóveis residenciais/terrenos localizados no acampamento da Vila Boa Esperança, município de Guadalupe-PI, conforme descritos abaixo:

Item 01 - terreno com 319.000,00 m², localizado a margem da BR 226, Km 3,2 – sentido Presidente Dutra/Barra do Corda, em Presidente Dutra/MA.

Preço Mínimo de Venda: **R\$ 436.840,00**

Valor da Caução: **R\$ 21.842,00**

Item 02 - Rua Paraíba – Quadra N – Casa 07 - Construção em madeira de Lei, com área coberta medindo 155,77 m², edificada em terreno de 540,15m², medindo 19,50 metros de frente e fundo, por 27,70 metros de ambos os lados. Imóvel em avançado estado de deterioração, abandonados e sem manutenção.

Preço Mínimo de Venda: **R\$ 12.482,00**

Valor da Caução: **R\$ 624,00**

Item 03 - Rua Paraíba - Quadra A – Casa 16 - Construção em alvenaria, área coberta medindo 115,00 m², edificada em terreno de 538,90m², medindo 17,00 metros de frente e fundo, por 31,70 metros de ambos os lados. Imóvel em avançado estado de deterioração, abandonados e sem manutenção.

Preço Mínimo de Venda: **R\$ 12.453,00**

Valor da Caução: **R\$ 622,00**

Item 04 - Rua Paraíba – Quadra N – Lote 12 - Terreno nú de 421,04m², medindo 15,20 metros de frente e fundo por 27,70 metros nas laterais, não murado.

Preço Mínimo de Venda: **R\$ 9.730,00**

Valor da Caução: **R\$ 486,00**

Item 05 - Rua Paraíba – Quadra N – Lote 13 - Terreno nú de 945,00m², medindo 21,00 metros de frente e fundo por 45,00 metros nas laterais, não murado.

Preço Mínimo de Venda: **R\$ 15.287,00**

Valor da Caução: **R\$ 764,00**



Item 06 - Rua Sergipe – Quadra Q – S/N - Terreno medindo 5.318,52 m², cercado com estacas de madeira e arame farpado, contendo 02(dois) depósitos: 01(um) com 52,00 m², outro com 78,00 m², construídos em alvenaria e um galpão com 327,00 m² sem paredes, todos cobertos com telhas Brasilit. Imóvel em avançado estado de deterioração, abandonados e sem manutenção.

Preço Mínimo de Venda: **R\$ 17.337,00**

Valor da Caução: **R\$ 866,00**

2.0 DA DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

A Licitação será realizada em **RECIFE/PE**, no dia **18 de maio de 2016**, com abertura dos envelopes às **9h30min**, no prédio Sede da **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF**, situado à **Rua Delmiro Gouveia nº 333, Bloco B, sala B-306 - San Martin, Recife – PE CEP 50761.901**

3.0 DO TIPO: Maior Preço, à vista.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Estarão aptas a participar da concorrência, as pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas ou estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, que apresentarem cheque de emissão própria a título de caução, de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do imóvel desejado, conforme especificado no **item 1.0 (Do Objeto)** deste Edital;
- 4.2 O proponente deverá apresentar a Proposta de Compra de Imóvel (**Anexo I**), devidamente preenchida e assinada, sem rasuras que possam levar a dúvidas interpretações, na qual informará o preço a ser ofertado, em Real, moeda legal e corrente do País, e os seus dados de identificação, bem como sua concordância com as condições especificadas neste Edital.

5.0 DA VISTORIA PELOS PROPONENTES

- 5.1 A vistoria dos imóveis, objeto da presente licitação, poderá ser efetuada a partir da data de publicação do Aviso de Licitação, no horário das 08h30min às 11h e das 14h30min às 16h30min, de segunda-feira a sexta-feira, devendo o interessado dirigir-se ao seguinte endereço:

Para os imóveis de Guadalupe/PI

Companhia Hidro Elétrica do São Francisco-CHESF - Divisão Regional de Operação e Manutenção de Boa Esperança (DRBE), situado na Av. Usina Boa Esperança s/n, na cidade de Guadalupe/PI.

Pessoa para contato: **Benones Noleto Rego**

Fone: **(86). 3087.2914**

Para o imóvel em Presidente Dutra/MA

Companhia Hidro Elétrica do São Francisco-CHESF - Gerência Regional Oeste, Av. Henry Wall de Carvalho, 4282, Parque São João, Teresina/PI.

Pessoa para contato: **Antônio Gomes da Silva**

Fone: **(86) 3087.2843**

- 5.2 O proponente é responsável pela verificação/vistoria do objeto desta licitação antes da preparação de sua proposta, ficando perfeitamente entendido, para todos os fins, que a descrição do objeto apresentada no **item 1.0 (Do Objeto)** deste Edital é meramente informativa;
- 5.3 Os imóveis serão licitados no estado de conservação em que se encontram.

6.0 DA HABILITAÇÃO

- 6.1 A habilitação dar-se-á pela apresentação de cheque de emissão própria a título de caução de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do imóvel pretendido, especificado no **item 1.0 (Do Objeto)** deste Edital. O cheque deverá ser nominal à **Chesf – Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, CNPJ: nº 33.541.368/0001-16**, e anexado à proposta, sob pena de inabilitação;
- 6.2 O proponente será imediatamente inabilitado caso a proposta não esteja acompanhada do cheque de emissão própria a título de caução;
- 6.3 A caução apresentada pelo proponente vencedor fará parte da quitação do bem adquirido, sendo descontada do valor a ser pago pelo imóvel;
- 6.4 A caução apresentada pelo proponente vencedor será depositada na conta da Chesf, no primeiro dia útil após a publicação do resultado de julgamento no Diário Oficial da União ou através de comunicação direta aos participantes, caso o resultado da Licitação possa ser concluída no mesmo dia, quando será lavrada em ata;
- 6.5 O cheque caução apresentado pelos demais proponentes será inutilizado e devolvido, sem juros, reajuste ou correção monetária, 10 (dez) dias úteis após a data da licitação, para o endereço preenchido no formulário constante do **Anexo I** deste Edital.
- 6.6 A **CHESF** não devolverá o valor da caução, caso o vencedor da licitação desista da proposta apresentada.

7.0 DAS PENALIDADES

- 7.1 Em caso de desistência, descumprimento dos prazos e outras condições previstas neste edital, por parte do proponente vencedor de um determinado item, este perderá o valor da caução em favor da CHESF, a título de multa.
 - 7.1.1 O proponente vencedor interessado em desistir da compra do imóvel deverá preencher o Termo de Desistência (**Anexo II**), devendo encaminhá-lo à Chesf;
 - 7.1.2 No caso de um mesmo licitante ser vencedor em mais de um item, é devida a cobrança de multa dos itens em que houver desistência.

8.0 DA PROPOSTA

- 8.1 O proponente deverá apresentar sua proposta, a ser preenchida no formulário constante do **Anexo I** deste Edital, ofertando o valor à vista, igual ou superior ao preço mínimo do imóvel pretendido, em moeda legal e corrente do País, acompanhada do cheque de emissão própria a título de caução, em envelope único, não transparente e lacrado, contendo externamente:

Número da Concorrência: CN-DEGM-002/2016

Número do Item pretendido:

Nome do Proponente:

- 8.2 Cada envelope deverá conter a proposta com apenas um item e seu respectivo cheque de emissão própria a título de caução. Caso o proponente deseje disputar mais de um item, deverá fazê-lo em envelopes distintos, observando o disposto no item 8.1;

- 8.3 O recebimento das propostas e a abertura dos documentos de habilitação ocorrerão na data, hora e local constante do **item 2.0 (Da Data, Hora e Local de Realização da Concorrência)** deste edital;
- 8.3.1 Opcionalmente, a Chesf receberá as propostas e documentação até às 17h do dia **17/04/2016**, no seguinte endereço:
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, Rua Delmiro Gouveia nº 333, Bloco C, sala C-333 - San Matin, Recife/PE - CEP 50761.901.
- 8.3.1.1 **CHESF** não será responsável por propostas entregues em endereço diferente do mencionado no **subitem 8.3.1**, caso o proponente opte pelo envio da proposta anterior à data da licitação.
- 8.4 No caso de Pessoa Física, se a proposta estiver assinada por procurador, deve ser anexada a respectiva procuração com firma reconhecida por tabelião;
- 8.5 No caso de Pessoa Jurídica, se a proposta estiver assinada por procurador, deve ser anexado, além da procuração, o documento que comprove que a outorga foi feita por quem detém poderes para fazê-lo;
- 8.6 No caso de pessoa jurídica, deve ser anexado o Ato Constitutivo que comprove a condição de representante legal do proponente;
- 8.7 Na hipótese de mais de uma proposta para o mesmo item, apresentada pelo mesmo proponente, será considerada apenas a de maior valor, desprezando-se as demais;
- 8.8 Os preços deverão ser ofertados, expressos em algarismo numérico e por extenso, em moeda legal e corrente do País, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam levar a dúbias interpretações;
- 8.9 As propostas deverão ofertar valor igual ou superior ao preço mínimo do imóvel, constante do **item 1.0 (Do Objeto)** deste Edital;
- 8.10 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais proponentes;
- 8.11 As propostas deverão ser suficientemente explícitas e conter todas as informações necessárias à plena e cabal interpretação de seus conteúdos, e aquelas que não atenderem às condições do presente Edital e seus anexos serão desclassificadas;
- 8.12 A **CHESF** não receberá propostas após a data e hora estipuladas no Edital.

9.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 9.1 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Licitação e serão processados nas seguintes etapas:
- 9.1.1 A Comissão de Licitação receberá os envelopes lacrados, contendo o cheque de emissão própria a título de caução e a proposta preenchida em formulário específico, conforme **Anexo I** deste edital, no endereço constante do **item 2.0 (Da Data, Hora e Local de Realização da Concorrência)**, até às **9h30min do dia 18 de maio de 2016**;
- 9.1.1.1 As propostas que vierem desacompanhadas do cheque de emissão própria a título de caução, não serão habilitadas para o processo de julgamento das propostas.

- 9.1.2 As propostas habilitadas serão abertas e lidas pelos membros da Comissão na data, hora e local estabelecidos no Aviso de Licitação, no endereço constante do **item 2.0 (Da Data, Hora e Local de Realização da Concorrência)**, deste edital, na presença dos proponentes ou seus procuradores que comparecerem ao ato;
- 9.1.3 O encerramento da sessão se dará com a lavratura da Ata, para registro dos procedimentos e ocorrências da sessão pública de abertura da documentação de habilitação e das propostas, que será assinada pelos representantes da **CHESF** e por todos os representantes presentes;
- 9.1.4 Todos os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes ou por aqueles escolhidos para representá-los.
- 9.2 Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos concernentes às propostas apresentadas;
- 9.3 Não serão considerados pedidos de desistência feitos após a habilitação do proponente;
- 9.4 É facultada aos proponentes presentes a escolha de pessoas para representá-los junto a Comissão de Licitação durante o procedimento de abertura dos envelopes, assinaturas e rubricas nos documentos pertinentes à licitação;
- 9.5 Os envelopes contendo a proposta e o cheque de emissão própria a título de caução dos proponentes inabilitados ou desclassificados ficarão a disposição dos proponentes nos endereços constantes do **subitem 6.5**.

10.0 DO JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1 As propostas serão julgadas e classificadas pelo maior valor, concorrendo somente propostas à vista;
- 10.2 Será considerado vencedor de cada item, o proponente que apresentar a proposta de acordo com as condições da **CN-DEGM-002/2016** e ofertar, **para o Item pretendido, o "Maior preço", à vista**, referente ao item **1.0 (Do Objeto)** deste Edital;
- 10.3 A comissão terá o prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes, para analisar, julgar e classificar as propostas, bem como divulgar o Resultado do Julgamento;
- 10.4 O Resultado do Julgamento será divulgado, uma única vez, por meio de publicação no Diário Oficial da União ou através de comunicação direta aos participantes, caso o resultado da Licitação possa ser concluída no mesmo dia, quando será lavrada ata, e ainda através do site da Chesf (<http://www.chesf.gov.br>);
- 10.5 No caso de haver empate entre propostas vencedoras para um mesmo item, o desempate será realizado mediante sorteio em Ato Público, podendo ser na mesma data e hora da abertura da proposta ou em outro prazo que será definido pela Comissão, na presença de todos os participantes ou dos interessados envolvidos;
- 10.5.1 A ausência de um ou mais proponentes não implicará em adiamento ou cancelamento do sorteio;
- 10.5.2 A ausência do proponente ao sorteio implicará na aceitação do seu resultado.
- 10.6 Após o exame e julgamento das propostas, a Comissão encaminhará a ata circunstanciada à autoridade competente para homologação e adjudicação do resultado da licitação;



- 10.7 Em caso de recurso, deverão ser observados os trâmites e formalidades definidas no Art.109 da Lei nº 8.666/93;
- 10.8 Concluído o processo licitatório, o vencedor de cada item será convocado por meio de e-mail ou correspondência, para realizar o pagamento e formalizar o contrato de compra e venda do imóvel.

11.0 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Serão desclassificadas as propostas dos proponentes que:

- 11.1.1 Propuserem pagamento de valor inferior ao preço mínimo constante no **item 1.0 (Do Objeto)** deste Edital;
- 11.1.2 Apresentarem cheque de emissão própria com valor da caução inferior ao estabelecido no **item 1.0 (Do Objeto)** deste Edital, para o imóvel pretendido;
- 11.1.3 Apresentarem condições diversas daquelas previstas no **item 3.0 (Do Tipo)** deste Edital;
- 11.1.4 Não estejam corretamente preenchidas e assinadas;
- 11.1.5 Condicionem seus preços a situações não previstas neste Edital;
- 11.1.6 Refiram-se, simplesmente, a acréscimos de preços sobre a melhor oferta;
- 11.1.7 Contenham divergências de dados, valores ou números ou, ainda, rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas que possam levar a dúvidas interpretações;
- 11.1.8 Estejam preenchidas a lápis ou de forma ilegível;
- 11.1.9 Apresentem-se em padrão diferente daquele constante do **Anexo I** deste Edital;
- 11.1.10 Refiram-se a imóveis não relacionados no **item 1.0 (Do Objeto)** deste Edital;
- 11.1.11 Não atenderem às exigências do Edital **CN-DEGM-002/2016**;
- 11.1.12 Não estiverem acompanhadas de procuração, com firma reconhecida por tabelião, no caso de Pessoa Física, se a proposta estiver assinada por procurador;
- 11.1.13 Não estiverem acompanhadas de procuração e do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo, quando for o caso, em se tratando de pessoa jurídica;
- 11.1.14 Não estiverem acompanhadas do Ato Constitutivo que comprove a condição de representante legal do proponente, no caso de pessoa jurídica.

12.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O proponente vencedor de cada imóvel terá o prazo de dez dias corridos após emissão do Aviso de Lançamento de Débito - AVL para recolher o valor compromissado referente ao pagamento à vista, descontado o valor referente à caução, sob pena de, não o fazendo, ser considerado desistente;
- 12.2 O pagamento deverá ser feito através de Guia de Depósito entre Agências com Aviso de Crédito, devendo conter as seguintes informações:



Favorecido: **CHESF** – Companhia Hidro Elétrica do São Francisco
CNPJ: **33.541.368/0001-16**
Banco do Brasil - Agência: **3064-3**
Número da conta do favorecido: **91267-0**
Número da Concorrência: **CN-DEGM-002/2016**

13.0 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1 O proponente vencedor de cada item terá o prazo de dez dias corridos após emissão do Aviso de Lançamento de Débito - AVL para apresentar a documentação complementar indicada abaixo, mediante original ou cópia autenticada, exigida para formalização do contrato, sob pena de ser considerado desistente.

13.1.1 O proponente vencedor da licitação deverá apresentar, conforme o caso:

Pessoa Física:

- Documento de identidade – RG (Cônjuge, se houver)
- Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF (Cônjuge, se houver)
- Documentação que comprove estado civil;
- Comprovante de Residência atualizado (último mês);

Pessoa Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades civis ou comerciais, e, no caso de sociedade por ações ou fundações, atos de eleição ou designação de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do proponente.

14.0 DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO IMÓVEL

- 14.1 Para o proponente vencedor, começarão a contar, da data da convocação, o prazo de quarenta e cinco dias corridos para formalizar o Contrato de Compra e Venda, correndo todos os impostos, taxas e demais despesas, inclusive as de registro, por conta do adquirente, cujos comprovantes de pagamento deverão ser apresentados, quando da assinatura do contrato;
- 14.2 Tanto a iniciativa para a obtenção dos documentos como a responsabilidade pelo pagamento das despesas referentes a impostos de transmissão, registros cartoriais, averbação de construções ou demolições, taxas e cotas condominiais serão de inteira responsabilidade dos proponentes vencedores;
- 14.3 Correrão por conta de cada proponente todos os ônus referentes a impostos, taxas e multas, a partir da data de publicação do resultado de julgamento, referente à transação do bem adquirido;
- 14.4 Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões do imóvel poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento;
- 14.5 As dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo "ad corpus", ou seja, o imóvel dado



como um todo, independentemente de sua exatas e verdadeiras dimensões, sejam elas quais forem;

- 14.6 O adquirente deverá requerer o registro do Contrato de Compra e Venda no cartório competente, no prazo máximo de trinta dias contados da data de sua assinatura;
- 14.7 A entrega do imóvel, observado o disposto no **subitem 14.3 deste Edital**, será realizada após o registro ou averbação no Cartório de Registro de Imóvel competente;
- 14.8 O proponente que, convocado pela **CHESF** para integralizar o saldo restante do pagamento, recusar-se a fazê-lo no prazo definido no **item 12.0 (Das Condições de Pagamento)** estará sujeito às penalidades constantes no **item 7.0 (Das Penalidades)**;
- 14.9 Não ocorrendo a formalização da venda ao primeiro colocado, seja por desistência expressa ou por descumprimento dos prazos estabelecidos, a Chesf se reserva o direito de consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o imóvel nas mesmas condições e preço oferecido pelo primeiro colocado ou revogar a licitação;
- 14.10 O proponente classificado que for convocado pela Chesf para substituir o primeiro colocado, assumirá os direitos e obrigações previstas neste edital nas mesmas condições de prazo e valor constante da proposta vencedora.

15.0 DOS RECURSOS

- 15.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital, desde que protocole o pedido até às 17h do 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a abertura do envelope de habilitação, no seguinte endereço: **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, Divisão Jurídica Fundiária e Ambiental-DAJF, Rua Delmiro Gouveia nº 333, Bloco D, sala D-104 - San Matin, Recife/PE - CEP 50761.901.**
Pessoa para Contato: Pedro Alexandrino Machado Filho
- 15.2 O proponente poderá impugnar o Edital desde que protocole o pedido até às 17h do 2º (segundo) dia útil antes da data de abertura do envelope de habilitação, no endereço citado no **subitem 15.1**, sob pena de decair do direito de impugnação;
- 15.3 O proponente poderá interpor recurso contra o resultado da licitação, desde que apresentado até às 17h do 5º (quinto) dia útil após a publicação da habilitação, julgamento, da anulação ou da revogação, no endereço citado no **subitem 15.1**.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 No julgamento das propostas, a comissão poderá relevar erros ou incorreções que não prejudiquem o caráter competitivo do certame;
- 16.2 Os procedimentos licitatórios não importam, necessariamente, em proposta de contrato por parte da **CHESF**, podendo esta revogá-los por interesse público, ou anulá-los, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, bem como adiá-los ou até prorrogar os prazos previstos neste Edital, sem que disso caiba indenização ou reembolso;
- 16.3 A CHESF poderá, em qualquer fase que anteceda a efetivação da venda, e a seu exclusivo critério, cancelar a licitação ou a venda do objeto, no todo ou em parte, bem como adiar ou prorrogar a data da licitação, sem que caiba aos participantes o direito a indenização, ressarcimento ou reclamações de qualquer espécie;
- 16.4 É facultado à CHESF, quando houver desistência ou desclassificação do vencedor, convocar o próximo proponente, e assim sucessivamente, para assumir os direitos e obrigações previstos



neste edital, nas mesmas condições de prazo e valor constantes da proposta vencedora, ou revogar a Licitação;

16.4.1 Neste caso a convocação do proponente será por meio de e-mail ou correspondência e este terá um prazo de 10 dias corridos para expressar a sua aceitação ou não.

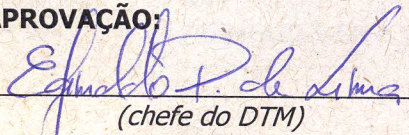
- 16.5 A Chesf mantém compromisso de venda do imóvel somente com o proponente vencedor;
- 16.6 A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital e de seus anexos;
- 16.7 O proponente não poderá alegar desconhecimento das condições do certame e das características do bem imóvel posto à venda, ficando ciente das responsabilidades civis e criminais, quanto às obrigações assumidas neste edital;
- 16.8 A Comissão de Licitação prestará aos interessados todos os demais esclarecimentos que porventura se façam necessários, desde que recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para recebimento das propostas, devendo o interessado dirigir-se através de e-mail à **CHESF**, enviando para os endereços constantes no **item 16.10**;
- 16.9 Mais esclarecimentos, contatar a CHESF em Recife, no seguinte endereço:
CHESF – Rua Delmiro Gouveia, 333, Bloco C, Sala 333 – San Martin – Recife-PE
Fones: (81) 3229.3238/3229.2722/3229.2713
Fax: (81) 3229.2834
E-mail: rosarios@chesf.gov.br / fabiom@chesf.gov.br/simonem@chesf.gov.br

Site: www.chesf.gov.br

Pessoas para contato: Sra. Rosário Soares e Simone Marinho/Sr.: Fábio Castro

Recife, 18 de Abril de 2016.

APROVAÇÃO:


(chefe do DTM)



ANEXO I – PROPOSTA DE COMPRA DE IMÓVEL

À
COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - **CHESF**
Rua Delmiro Gouveia, nº 333 – San Martin – Recife/PE
CEP-50761-901

REF: CN-DEGM-002/2016

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do Proponente:			
Data Nascimento:		CPF:	RG:
Endereço:		Complemento:	
Bairro:	Cidade:		Estado: CEP:
Telef. Residencial: ()	Telef. Comercial: ()	Telef. Celular: ()	e-mail:
CNPJ:			Insc. Estadual:
Nome do Cônjuge:			CPF:

* É importante informar um e-mail válido para facilitar a comunicação com o proponente.

2. ITEM PRETENDIDO

ITEM	VALOR DA PROPOSTA (R\$)	VALOR POR EXTENSO

3. DECLARAÇÃO

Declaro conhecer as condições as quais devo satisfazer para obtenção da compra à vista, e que me submeto a todas as condições do Edital de Concorrência CN-DEGM-002/2016. Declaro, ainda, que aceito o imóvel no estado de conservação em que se encontra e que aceito reverter, em favor da CHESF, valor da caução em caso de desistência, não cumprimento dos prazos ou quaisquer outras condições estabelecidas no Edital.

_____, de _____ de _____
Local/data

Assinatura do Proponente



ANEXO II – TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, tendo participado da concorrência CN-DEGM-002/2016, para aquisição do imóvel situado à _____, referente ao item nº _____ do Edital, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa na retenção do valor do cheque a título de caução como pagamento da multa prevista do Edital de Concorrência CN-DEGM-002/2016.

_____, _____ de _____ de _____
Local/data

Assinatura do Proponente



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO



COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
DIVISÃO DE GESTÃO DE MATERIAL

CONTRATO DE COMPRA E VENDA que entre si fazem a **COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF**, como Outorgante Vendedor, e _____, como Outorgado Comprador.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, na Companhia Hidro Elétrica do São Francisco-CHESF, na _____, na cidade de _____, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado, como Outorgante VENDEDORA, a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco-CHESF, sociedade de economia mista federal, com sede na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Delmiro Gouveia, 333, San Martin, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.541.368/0001-16 e no Cadastro Fiscal do Estado de Pernambuco sob o nº 18.1.001.0005584-6, representada neste ato por _____, e de outro lado, como Outorgado COMPRADOR, o _____ (nome, qualificação, identidade e CPF/CGC), ambas as partes por seus representantes legais ao final assinados, de acordo com a Lei nº 8.666/93, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA- a outorgante VENDEDORA é legítima proprietária do seguinte imóvel _____, situado _____, o qual assim se descreve e caracteriza: _____; Área: _____ m².

CLÁUSULA SEGUNDA – A Outorgante VENDEDORA, através de Decisão de sua Diretoria Executiva de nº _____, de _____ de _____ de 20XX, e do seu Conselho de Administração sob o nº _____, de _____ de _____ de 2015, autorizou a venda ao Outorgado COMPRADOR do imóvel descrito na Cláusula anterior, situado (endereço) _____

CLÁUSULA TERCEIRA: Com a assinatura deste instrumento, o Outorgado COMPRADOR renuncia a quaisquer direitos ou ação em relação ao imóvel objeto do presente instrumento contratual, no presente e no futuro, em Juízo ou fora dele, eximindo a Chesf, direta e reflexamente de toda e qualquer responsabilização acerca do mesmo, inclusive, na hipótese de evicção dos bens, que é de responsabilidade do Outorgado as providências ao pedido de registro do presente contrato no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de trinta dias contados desta data.

CLÁUSULA QUARTA: O Outorgado COMPRADOR recebe o imóvel objeto da presente transação na forma em que se encontra em relação ao estado de uso e conservação, para dele fazer uso e gozo da forma que melhor lhe convier, bem como assumindo os encargos tributários, comerciais, trabalhistas e cíveis a incidirem sobre o bem objeto deste negócio, se comprometendo em obedecer a legislação ambiental e eximindo a Outorgante VENDEDORA de qualquer responsabilidade acerca do disposto nesta Cláusula;

CLÁUSULA QUINTA - A Outorgante VENDEDORA e o Outorgado COMPRADOR resolveram transigir os bens objeto desta Escritura pelo valor total de R\$ _____ (_____ reais), cujo pagamento foi realizado (nr do cheque, agência...) através de depósito bancário em moeda corrente do País, na Conta Corrente sob o nº _____, Agência _____ do Banco do Brasil S.A., da Outorgante VENDEDORA. O preço acima referido corresponde ao lance vencedor na Concorrência CN-DEGM-002/2016, data de _____ / _____ /2016, nos termos do Edital de licitação, pelo que dá ao Outorgado COMPRADOR plena, geral e irretratável quitação do presente negócio, desobrigando a Outorgante VENDEDORA de toda e qualquer pendência acaso existente em relação ao imóvel ora transacionado.



CLÁUSULA SEXTA: E por estarem justas e acordadas na melhor forma de direito, as partes declaram que concordam com esta Escritura em todos os seus termos e condições, comprometendo-se em fazê-la, a todo tempo, boa, firme e valiosa, os quais aceitaram e assinaram abaixo juntamente com as testemunhas a todo o ato presente.

Recife, _____ de _____ de 2016.

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF

COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

